



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora do Rosário		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora do Rosário, em Quixeramobim, autoriza a educação infantil e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2006.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 01255206-2	PARECER Nº 0973/2002	APROVADO EM: 12.12.2002

I – RELATÓRIO

Gustavo Fernandes Sampaio, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora do Rosário, situada na Rua Monsenhor Salviano Pinto, 675, Centro, Cep: 63 800000, Quixeramobim, mediante Processo Nº 01255206-2, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o curso de educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

A referida instituição pertence à Rede Particular de Ensino e foi credenciada anteriormente pelos Pareceres Nº 941/94 e Nº 971/98, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 quanto à: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, promoção e transferência de aluno; quanto à Base Nacional Comum do Currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora do Rosário, em Quixeramobim, à autorização do curso de educação infantil e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com validade até 31.12.2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0973/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2002.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0973/2002
SPU	Nº	01255206-2
APROVADO EM:		12.12.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC